



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 03/2013 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.013

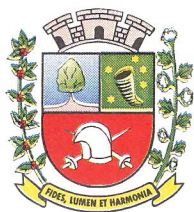
"Concede cesta básica aos Servidores da Câmara municipal"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Lutécia autorizada a conceder, mensalmente, uma cesta básica de alimentos a cada servidor municipal.

Artigo 2º - A referida cesta básica será composta dos seguintes itens:

Item	Descrição dos Produtos	Quantidade
1.	Arroz Agulhinha Tipo 1 Especial.....	10 KG
2.	Açúcar Cristal	05 KG
3.	Feijão Cariquinha Tipo 1	02 KG
4.	Sal Refinado e Iodado	01 KG
5.	Farinha de Trigo Especial.....	02 KG
6.	Café Torrado e Moído.....	01 KG
7.	Macarrão Espaguete, Parafuso, Ave Maria e Penne com Ovos c/ 500 gr cada	02 KG
8.	Charque c/ 500 gr	02 UN
9.	Flocos de milho pré-cozidos c/ 500 gr.....	01 UN
10.	Detergente Líquido Neutro c/ 500 ml	03 UN
11.	Mistura p/ Bolo c/ 450 gr	01 UN
12.	Óleo de Soja c/ 900 ml	04 UN
13.	Extrato de Tomate c/ 130 gr.....	03 UN
14.	Sabonete c/ 90 gr	04 UN
15.	Creme Dental c/ 90 gr	02 UN
16.	Sabão em Barra Neutro c/ 5 x 200 gr	01 PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

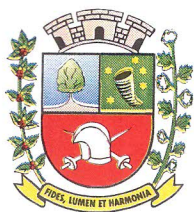
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

17.	Biscoito Salgado e Doce c/ 400 gr	01 UN CADA
18.	Alho Bandeja c/ 500 gr	01 PT
19.	Lã de Aço c/ 08 un	01 PT
20.	Papel Higiênico Neutro Folha Dupla c/ 04 rolos.....	02 PT
21.	Sardinha em Óleo c/ 125 gr.....	03 UN
22.	Maionese c/ 500 gr.....	01 PT
23.	Farinha de Mandioca Temperada c/ 400 gr	01 UN
24.	Leite Condensado c/ 395 gr	02 UN
25.	Milho Verde c/ 200 gr	02 UN
26.	Gelatina c/ 35 gr (sabores: Morango,Uva,Abacaxi,Limão e Cereja)	05 UN
27.	Ervilha c/ 200 gr	02 UN
28.	Achocolatado em pó c/ 400 gr.....	01 UN
29.	Refresco em pó c/ 30 gr (sabores: Abacaxi, Laranja, Uva, Morango, Tangerina e laranja com mamão)	06 UN
30.	Sabão em pó c/ 1 kg	01 UN
31.	Azeite c/ 500 ml.....	01 UN
32.	Azeitona c/ 320 gr	01 UN

Artigo 3º - As despesas com a presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2.013, suplementadas, se necessário:

01	Poder Legislativo
01.01	Câmara Municipal
01	Legislativa
01031	Ação Legislativa
010310001	Processo Legislativo
010310001.2.001000	Manutenção dos Serviços Internos da Câmara
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 03/2011 de 09 de fevereiro de 2011 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 06 de Fevereiro de 2.013.


Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo